

**CARTILHA DO
NÚCLEO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO
- NAP**

Paulo Henrique Saraiva Câmara
Governador de Pernambuco

Luciana Santos
Vice-Governadora de Pernambuco

Pedro Eurico de Barros e Silva
Secretário de Justiça e Direitos Humanos

Diego Henrique Barreto Araújo Barbosa
Secretário Executivo de Direitos Humanos

Marta Virgínia Santos Lima
Gerente Geral de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Lorena Viégas Carvalho
Gerente de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Emanuela Nascimento da Silva
Coordenadora do NAP

Equipe do NAP

Alana Maria

Bruno

Felipe Barros

Henrique Silva

Leticia Azevedo

Miguel Silva

Organizadores

Alersson Henrique Teixeira da Silva

Emanuela Nascimento da Silva

Flavia Manuela Lins Zeferino

Vinicius Araújo do Nascimento

O que é o NAP?

O Núcleo de Acolhimento Provisório (NAP) é um serviço da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, executado pela Secretaria de Executiva de Direitos Humanos do governo do Estado de Pernambuco. No Pacto Pela Vida, está inserido na linha de atuação da Prevenção Social do Crime e da Violência.

O Núcleo de Acolhimento Provisório é respaldado legalmente pela lei estadual 13. 371 de 2007, nos parágrafos 2º e 3º artigo 13:

*“§ 2º Em caso de urgência, levando em consideração a gravidade ou a iminência da coação ou ameaça, a vítima ou testemunha ameaçada será encaminhada pela entidade executora do Programa para o acolhimento provisório, sob custódia da **Secretaria Executiva de Direitos Humanos**, enquanto aguarda decisão do Conselho Deliberativo, com comunicação imediata aos seus membros e ao Ministério Público.*

“§ 3º O acolhimento provisório de que trata o parágrafo anterior terá duração de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis, excepcionalmente, por mais 05 (cinco) dias.” (Grifo nosso, 2020).

O NAP tem como principal atribuição a proteção provisória e imediata de defensores de direitos humanos, vítimas/ testemunhas colaboradoras com a justiça e crianças e adolescentes ameaçados, todos esses com grave risco iminente de morte.

O acompanhamento dos ameaçados e seus familiares é realizado por uma equipe técnica composta por psicólogas (os), advogadas (os) e assistentes sociais, apoios técnicos e coordenação. Na tarefa de garantir a preservação da vida, saúde mental e dos direitos humanos, seguindo a lógica da transdisciplinaridade, promovendo intervenções com enfoque psicossocial e jurídico.

Quem é o público alvo atendido pelo NAP?

Crianças e Adolescentes, Defensores dos Direitos Humanos e Vítimas/testemunhas Colaboradoras da Justiça com perfil para ingresso nos Programas de Proteção: PPCAAM, PROVITA e PEPDDH, que estejam em risco iminente de morte.

Quais são as Portas de entrada do NAP?

São portas de entrada o Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e Autoridade Policial que conduz a investigação criminal.

Quais os critérios de encaminhamento para o NAP?

- Existência de ameaça iminente de morte;
- Esgotamento dos meios convencionais de proteção (casa de familiares, amigos, abrigos, possibilidade de mudança de endereço distante do local de risco);
- Voluntariedade da pessoa ameaçada para ingressar no Programa de Proteção, independente de determinação judicial.

Quais os pré-requisitos para o encaminhamento do caso?

- Ser Defensor dos Direitos humanos, tendo atuação reconhecida e comprovada, mediante declaração do órgão demandante;
- Ser colaborador com a Justiça, configurando - se enquanto testemunha em Processo;
- Ser criança ou adolescente coagido ou ameaçado de morte acompanhado do responsável legal, ou ainda jovem de 18 (dezoito) até 21 (vinte e um) anos que esteja em cumprimento de medida socioeducativa - Liberdade Assistida.

Em todos os casos, exige-se apresentação de documentos comprobatórios da condição que os levam a pleitear ingresso no Núcleo de Acolhimento Provisório, tais como Ofício de encaminhamento, Relatório preliminar, Termo de oitiva, Inquérito e ou processo policial

Quais documentações são exigidas no ato do encaminhamento?

Segundo art. 8º da Lei 13.371/2007 **para os casos de vítimas/testemunhas:**

- Documentos de qualificação da pessoa a ser protegida (cópia de RG, CPF, entre outros);
- Cópia da denúncia e do processo judicial, cópia do depoimento já prestado pela testemunha e boletim de ocorrência da coação ou ameaça sofrida;

Segundo art. 3º, p.u, Lei 15.188/2013 **para os casos de Crianças e adolescentes:**

- Documentos de qualificação da criança ou adolescente e seus familiares;
- Ofício de encaminhamento do caso;
- Relatório preliminar acerca da situação da coação e/ou ameaça sofrida;
- Se jovem, cópia da sentença que determinou o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

Segundo art. 18 da Lei 14.912/2012 **para os casos dos Defensores de Direitos Humanos:**

- Documentos ou informações legalmente admitidos que demonstrem a qualificação do defensor de direitos humanos ou de seu integrante, bem como a descrição da ameaça ou da violação do direito.

Qual é o tempo de permanência no NAP?

De acordo com o texto legal, o acolhimento provisório terá duração de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis, excepcionalmente, por mais 05 (cinco) dias. Contudo, cabe observar que este prazo poderá ser ampliado mediante necessidade apresentada pelos Programas de destino.

Qual o papel da porta de entrada após o acolhimento e desligamento do NAP?

Diante da corresponsabilização existente entre órgão demandante e órgão demandado, o acolhimento da pessoa a ser protegida neste Núcleo não exclui a responsabilidade da porta de entrada no que diz respeito às demandas oriundas do acolhimento, acompanhamento ou desligamento do caso encaminhado.

O NAP trabalha na perspectiva da política de abrigamento?

Não. O Núcleo de Acolhimento Provisório integra o Sistema Estadual de Proteção a Pessoas - SEPP, possuindo metodologia específica de atuação, sendo esta distinta do acolhimento institucional que compete a Política de Assistência Social.

O NAP acolhe criança ou adolescente desacompanhado?

Não. Só é possível proceder com o acolhimento de criança ou adolescente, prioritariamente, acompanhados de seus pais ou responsáveis legais instituídos pela autoridade judicial.

Em que circunstâncias o desligamento do NAP pode ocorrer?

- Pela inclusão do protegido no programa de destino;
- Por solicitação do protegido;
- Por descumprimento de normas e procedimentos do programa.

Perfil das/os protegidas/os e seus familiares acolhidas/os no Núcleo de Acolhimento Provisória (NAP) no ano de 2019

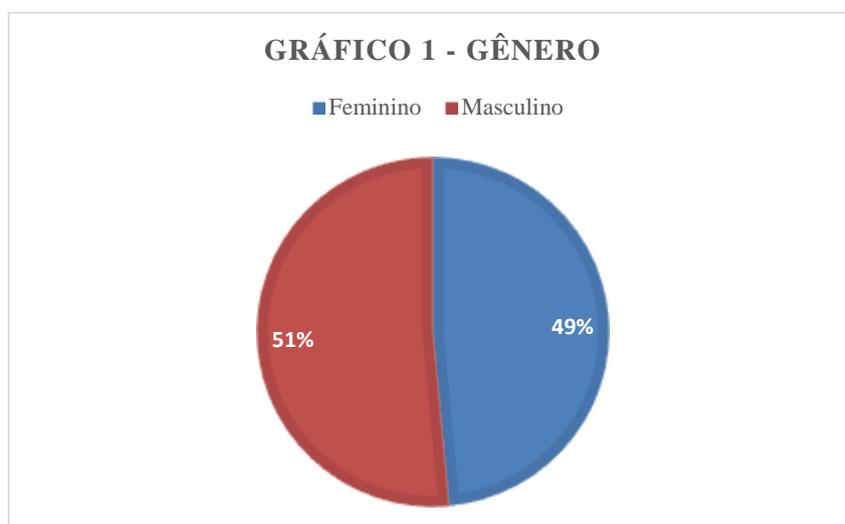
Os dados que serão apresentados a seguir, concernentes aos aspectos socioeconômicos, de saúde e jurídicos refletem a necessidade de compreender o perfil da população que acessa o serviço de proteção provisória e os determinantes que resultam nas situações de ameaças e vulnerabilidades, com o objetivo de implementar um acompanhamento e respostas mais adequadas por parte do Estado na proteção dessas vidas e considerando os direitos e garantias fundamentais. Além disso, há um entendimento na perspectiva de que os indicadores são imprescindíveis para o processo de formulação, execução e avaliação das políticas públicas, contribuindo para a democratização das informações.

Do ponto de vista metodológico, as informações foram coletadas e notificadas a partir de entrevistas e atendimentos com adolescentes acima de 13 anos, adultos e idosos. As crianças não estão inseridas em determinados tópicos devido à natureza autodeclaratória e complexidade das perguntas para as faixas etárias.

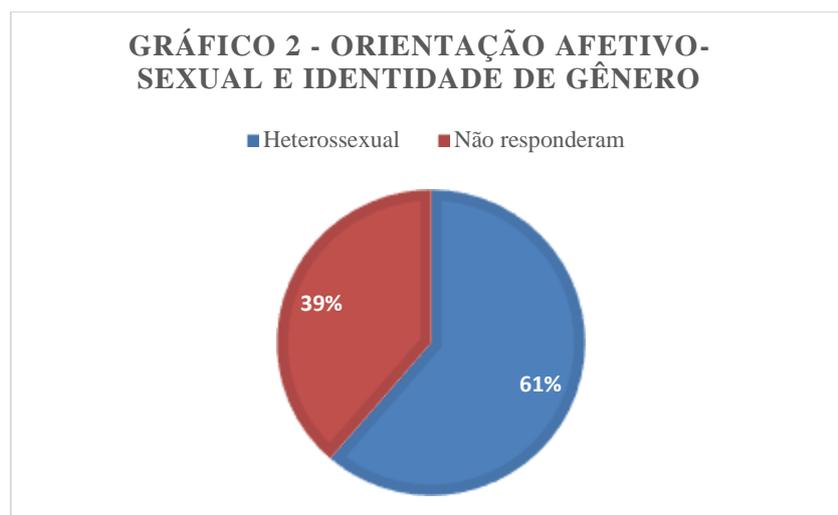
No decorrer do ano de 2019 foram realizados acolhimentos do total de 89 pessoas na proteção provisória e distribuídas em 32 casos ou núcleos familiares. Ressalta-se nesse quesito a metodologia de proteção na modalidade familiar para crianças e adolescentes, que devem estar acompanhados pelos seus responsáveis legais. Esses números também indicam a proteção de **ameaçados secundários**, ou seja, quando há extensão das ameaças de morte para os demais integrantes do núcleo familiar ou que se apresenta esse potencial.

Gênero, raça e classe:

No quesito gênero, entre os entrevistados 33 pessoas se identificaram como feminino e 35 masculinos, apresentando uma pequena margem de diferença (conforme gráfico abaixo). Um dos fatores que pode explicar a sobreposição de pessoas do gênero masculino é a tendência nacional e estadual de que adolescentes e homens jovens são as principais vítimas de criminalidade violenta.



No que se refere à identidade de gênero¹ e orientação afetivo-sexual², 61% responderam que são heterossexuais, ao tempo em que ninguém se declarou homossexual, bissexual, assexual, entre outras orientações sexuais. Também não foi realizado acolhimento de mulheres transexuais, travestis, homens transexuais e pessoas não binárias. Nesse sentido, presume-se que no ano de 2019 pessoas LGBTI+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais) não acessaram o serviço de proteção provisória. Entre os que não responderam 21 são crianças (24%) e 13 são adolescentes ou adultos (15%), o que totaliza os 39% que não foi obtida resposta.

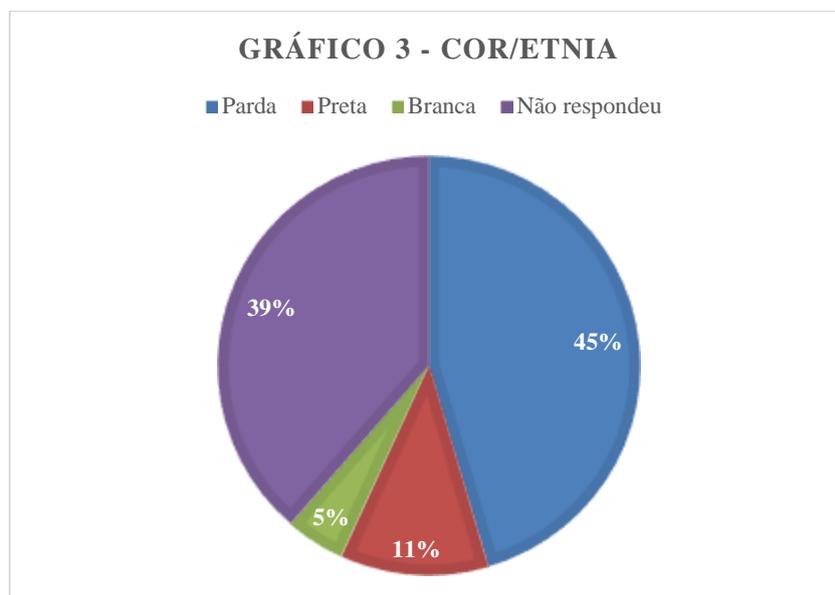


No quesito cor/etnia os que se autodeclararam pardos e pretos correspondem a 56% dos protegidos e protegidas em 2019 e apenas 5% se identificam enquanto da cor branca. Entre os que não responderam 62% são crianças de até 12 anos em que não houve aplicação dos questionários por uma questão metodológica. Os indicadores referentes à faixa etária, gênero e cor impõe a conclusão fundamental de que a interseccionalidade dessas condições e identidades configuram marcadores sociais que determinam quem são as maiores vítimas da violência e criminalidade e que incidem diretamente nos motivos que levam ao acolhimento em programas de proteção (que será abordada no gráfico 11). Cabe salientar que a violência encontra suas raízes e é manifestação da profunda desigualdade social a que estão submetidas a maioria da população, que é pobre, periférica e negra, que tem seus direitos sociais e humanos negados sistematicamente. De acordo com dados divulgados no Atlas da Violência de 2020:

¹ Segundo JESUS (2012), o gênero é moldado através da construção social desde o nascimento, incluindo a imposição do binarismo que determina o que é homem e mulher. Significa que o masculino e o feminino são introjetados por características, performances, papéis e comportamentos distintos mediados nas relações sociais de acordo com o tempo, local, cultura, entre outros aspectos. A identidade de gênero, que é a autopercepção e como as pessoas se expressam socialmente, não é condicionada ao fator biológico e genitália. As pessoas trans (travestis, mulheres transexuais, homens transexuais, pessoas não-binárias) expressam essa dissonância. As pessoas cisgêneros são as que se identificam como no gênero imposto no nascimento, que estabelece pênis ao masculino e vagina ao feminino.

² A orientação é a atração afetiva e sexual por outra/s pessoa/s. Não é atrelada a identidade de gênero, que é uma experiência individual de como se reconhece e quer ser reconhecida/o. No espectro da sexualidade está a homossexualidade (atração por pessoas do mesmo gênero), heterossexualidade (atração por pessoas de gênero diferente), bissexualidade (atração por mais de um gênero), pansexualidade (atração emocional, sexual ou romântica por pessoas independente da sua sexualidade e gênero) e assexualidade (pessoas que não sentem vontade de praticar sexo ou que não tenham atração sexual por outras pessoas).

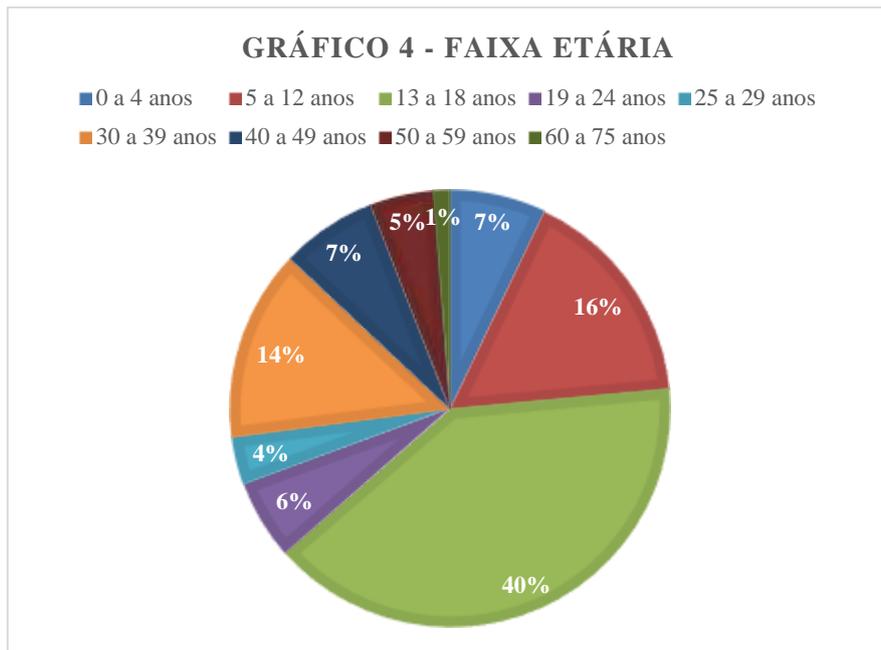
Apenas em 2018, para citar o exemplo mais recente, os negros (soma de pretos e pardos, segundo classificação do IBGE) representaram 75,7% das vítimas de homicídios, com uma taxa de homicídios por 100 mil habitantes de 37,8. Comparativamente, entre os não negros (soma de brancos, amarelos e indígenas) a taxa foi de 13,9, o que significa que, para cada indivíduo não negro morto em 2018, 2,7 negros foram mortos. Da mesma forma, as mulheres negras representaram 68% do total das mulheres assassinadas no Brasil, com uma taxa de mortalidade por 100 mil habitantes de 5,2, quase o dobro quando comparada à das mulheres não negras (IPEA, 2020).



Faixa etária:

A faixa etária dos que ingressaram na proteção provisória reforça a tendência anteriormente mencionada. Crianças, adolescentes e jovens somaram 50% dos acolhidos em 2019. Apenas a faixa de 13 a 18 anos representou 40%. Evidencia-se que a violência atinge principalmente a juventude, ao passo que:

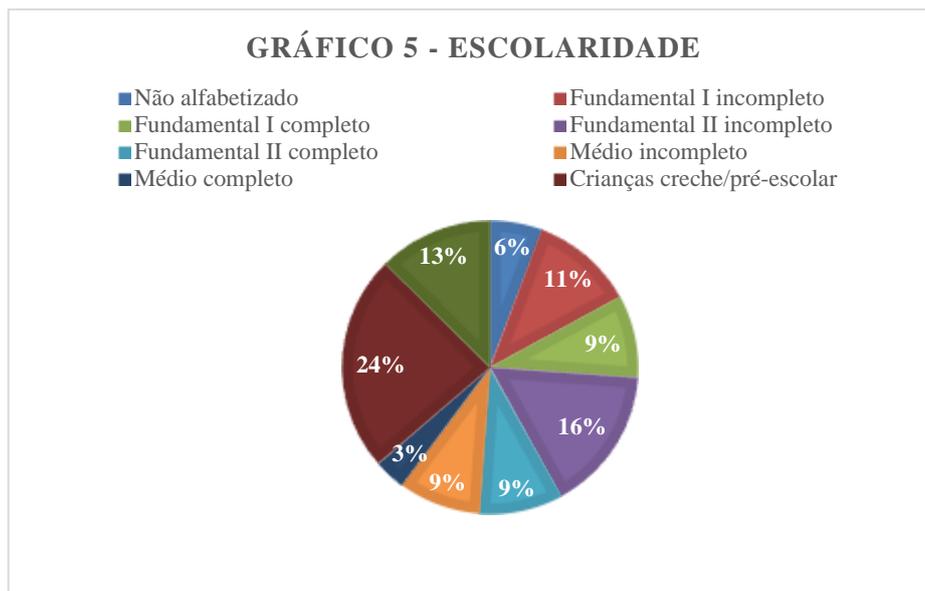
Homicídios foram a principal causa dos óbitos da juventude masculina, responsável pela parcela de 55,6% das mortes de jovens entre 15 e 19 anos; de 52,3% daqueles entre 20 e 24 anos; e de 43,7% dos que estão entre 25 e 29 anos. Para as mulheres nessa mesma faixa etária, a proporção de óbitos ocorridos por homicídios é consideravelmente menor: de 16,2% entre aquelas que estão entre 15 e 19 anos; de 14% daquelas entre 20 e 24 anos; e de 11,7% entre as jovens de 25 e 29 anos (IPEA, 2020).



Acesso à educação:

O nível de escolaridade das/os protegidas/os constitui elemento que evidencia o quanto o acesso precarizado à educação e demais equipamentos e serviços públicos propicia o envolvimento e contato com o crime organizado por parte de crianças e adolescentes. Muitos relatos das protegidas e protegidos nas triagens e monitoramentos indicam que há preferência pelo tráfico de drogas do que frequentar o espaço escolar, que ainda se mostra pouco atrativo e criativo, contribuindo para o aumento dos índices de evasão. Essa preferência se expressa pela necessidade de obter recursos para garantir alguma renda para a família, mercadorias (roupas e sapatos) e sustentação do uso de psicoativos.

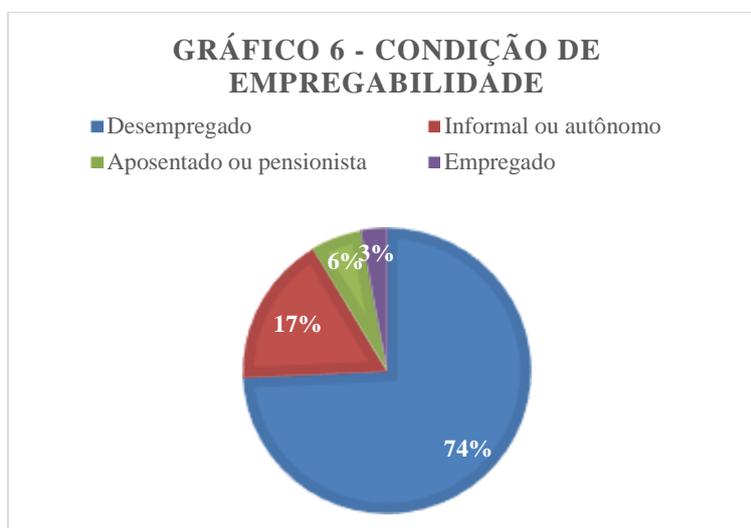
Portanto, o espaço que as políticas públicas não ocupam são margens para a atuação e recrutamento das organizações criminosas nas comunidades. No gráfico abaixo, destaca-se a ausência de protegidas e protegidos que tenham ensino superior completo e incompleto. Em seguida, o número dos que tem ensino médio completo e incompleto são ínfimos, 3% e 9% respectivamente. Os que completaram o Fundamental II também é baixo, apenas 9%, e os que não completaram o Fundamental II tem uma porcentagem mais elevada, de 16%. Fundamental I completo e incompleto representaram 9% e 11%. Protegidas/os que não foram alfabetizados consistiram em 6%. A maior parcela do gráfico foi de 24%, que são crianças em idade pré-escolar ou creche, e 13% não responderam.

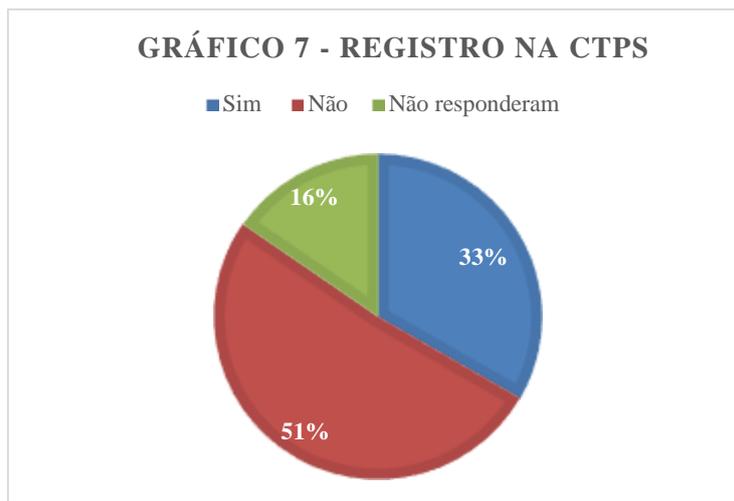


Trabalho, empregabilidade, renda e assistência social:

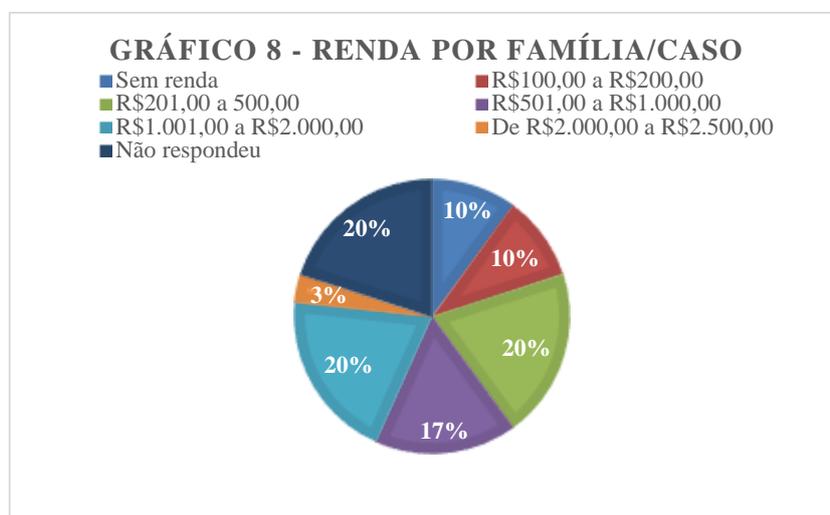
O tópico sobre condição de empregabilidade e registro na CTPS foi respondido apenas por protegidas e protegidos acima dos 18 anos. No entanto, conforme relatos das famílias, alguns adolescentes e parte significativa dos adultos trabalhavam na informalidade nos chamados “bicos” ou “oia” na própria comunidade em que residiam. Realizavam, por exemplo, serviços de capinagem, carregamento de mercadorias, ajudante de pedreiro. Os que responderam que estavam desempregados no momento da inclusão no NAP correspondem a alarmantes 74%, seguido de informal com 17%, pensionista em 6% e apenas 1% estava empregado formalmente com carteira de trabalho assinada.

O gráfico 7 delinea uma aproximação com os dados do gráfico 6 no que tange a empregabilidade: 51% das/os protegidas/os nunca tiveram carteira de trabalho assinada. Portanto, não acessaram o mercado formal de trabalho em toda a vida. Apenas 33% já trabalharam com carteira assinada pelo menos uma vez na vida e 15% não responderam.





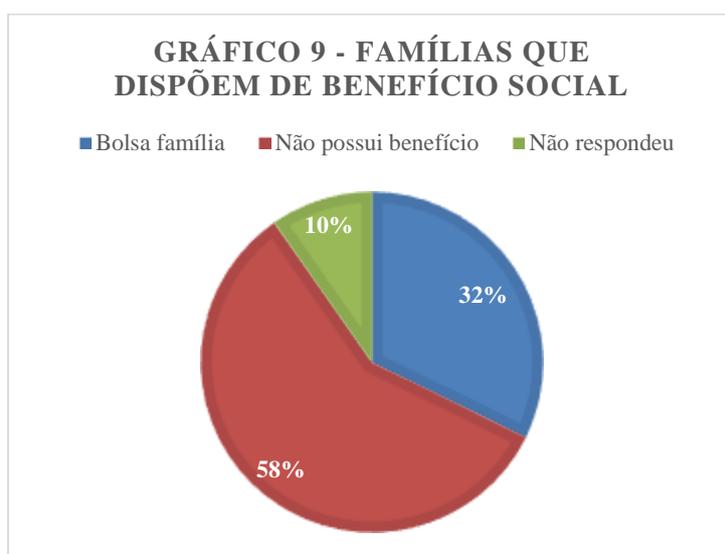
A partir da articulação dos indicadores expostos anteriormente com a média de renda dos núcleos familiares, é possível apontar que as pessoas protegidas são oriundas das camadas mais pobres. A combinação de raça³, classe e gênero vincula-se ao que configura e é estruturante na desigualdade social brasileira⁴, das relações sociais e condições de vida da população (saúde, educação, trabalho e renda, moradia, lazer e cultura). A primeira observação reside no fato de que nenhuma família declarou ter renda maior do que R\$2.500,00 mensais e 3% afirmou depender de uma renda de até R\$2.500,00. As famílias que responderam sobreviver com R\$100,00 até R\$200,00 equivalem a 10% e os que não dispõem de renda também são 10%. As rendas de R\$201,00 a R\$500,00 representam 20%, assim como a de R\$1.001,00 até R\$2.000,00.



³ Conforme Informativo Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil, divulgado em 2018 pelo IBGE, pretos ou pardos são 54,9% da força de trabalho, em contraposição representam 64,2% dos desempregados e 66,1% da força de trabalho subutilizada. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua de 2018 revela que o rendimento médio por mês de pessoas ocupadas é de R\$2.796,00 para brancos e R\$1.608,00 para pardos ou pretos. Já a proporção em ocupações informais é de 47,3% contra 34,6% de brancos.

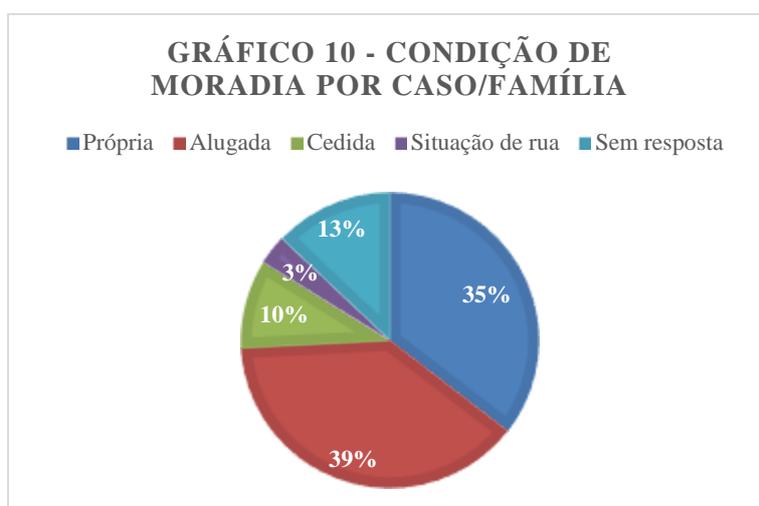
⁴ Segundo relatório divulgado em 2019 pelo Pnud (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) o Brasil é o sétimo país mais desigual do mundo e fica atrás apenas do Catar em termos de maior concentração de renda entre o 1% mais rico da população. Já os 10% mais ricos do Brasil concentram 41,9% da renda total do país e a parcela do 1% mais rico concentra 28,3%.

Das famílias acolhidas pelo NAP em 2019, 58% não dispunha de benefício social, especificamente o bolsa família, notabilizando-se em função das que recebem (32%). Os que não responderam condiz a 10%. Não houve registro de Benefício de Prestação Continuada (BPC). De acordo com relatos, principalmente das mulheres que chefiam as famílias, o programa bolsa família corrobora e promove o acesso às demais políticas (educação, assistência social, atenção básica à saúde), mediante as condicionalidades⁵.



Condição de moradia:

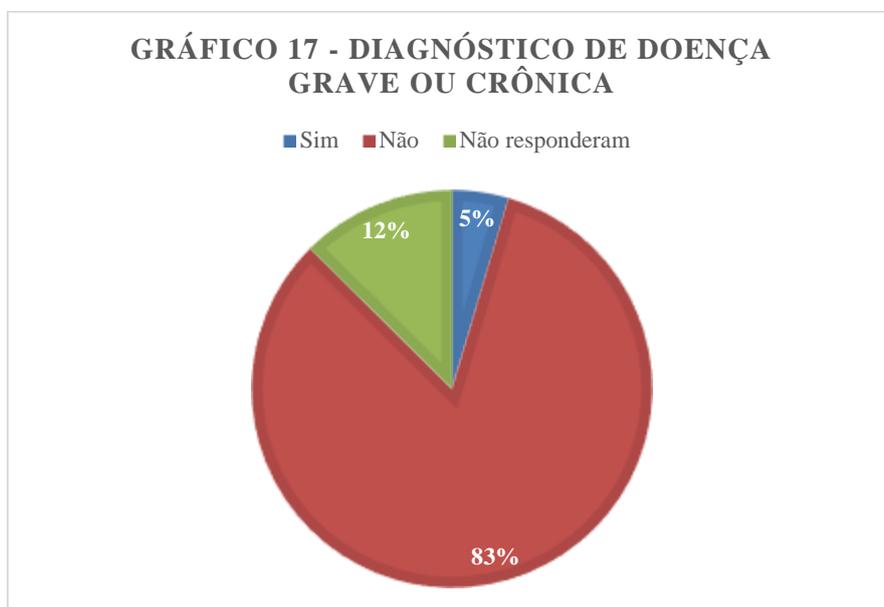
As famílias que despendem parte de suas rendas para pagamento de aluguel correspondem a 39%, porcentagem próxima as 35% que tem moradia própria. Moradia cedida fica em torno de 10%, e 3% estavam em situação de rua.



⁵ São compromissos assumidos entre o poder público e as famílias beneficiárias do programa, que precisam cumprir requisitos para receberem o benefício: frequência escolar de 85% para crianças e jovens de 6 a 15 anos, vacinação em dia, acompanhamento nutricional das crianças menores de 7 anos e pré-natal nas gestantes. As condicionalidades também responsabilizam o poder público para a oferta dos serviços. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia/gestao-do-programa/condicionalidades>.

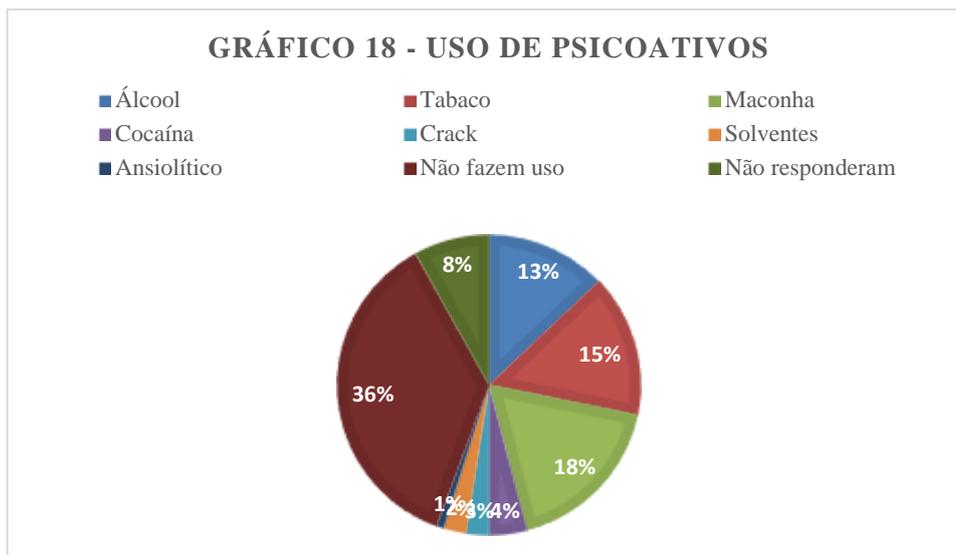
Saúde:

De todas as pessoas protegidas pelo NAP em 2019, apenas 5% declararam ter algum diagnóstico de doença grave ou crônica (foram mais citadas diabetes e hipertensão). A grande maioria, cerca de 83%, informaram não ter nenhuma doença grave e 13% não responderam. O pouco acompanhamento por parte das/os protegidas/os na rede de saúde pode estar repercutindo na baixa porcentagem de pessoas que tem doença crônica. Complementando esse dado verificou-se que apenas 26% das/os acolhidas/os responderam que acessam regularmente a rede básica de saúde (programa Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde), incluindo também a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Apenas 8% das/os protegidas/os faziam uso contínuo de medicamento.



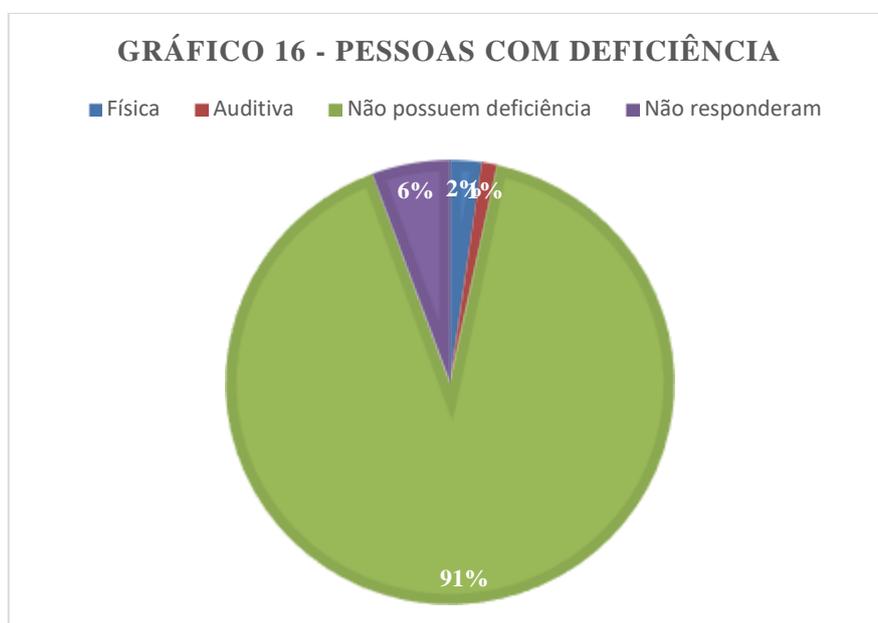
O gráfico abaixo abrange o uso recreativo e uso abusivo de psicoativos classificados com legais e ilegais. Salienta-se que grande parte das pessoas entrevistadas faziam uso de duas ou mais drogas das listadas no questionário. A maconha sobreleva-se com 18%, seguida por tabaco (15%), Álcool (13%), cocaína (4%), crack (2%), solventes (2%) e ansiolítico (1%). Os que não fazem uso de nenhum psicoativo mencionado no gráfico foram 36% e 8% não responderam. Alguns adolescentes chegaram a ser acolhidos em serviço de tratamento para dependência química. Mas ainda se sobressai os que realizam uso recreativo, o que aponta como perspectiva mais adequada a Redução de Danos⁶. A média para início de uso é a partir dos 11 anos.

⁶ Redução de Danos se refere às políticas, programas e práticas que visam primeiramente reduzir as consequências adversas para a saúde, sociais e econômicas do uso de drogas lícitas e ilícitas, sem necessariamente promover a abstinência. Redução de Danos beneficia pessoas que usam drogas, suas famílias e a comunidade. As intervenções de redução de danos para drogas são baseadas num forte compromisso com a saúde pública e os direitos humanos (ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE REDUÇÃO DE DANOS, 2010).



Pessoas com deficiência:

Das pessoas que tem alguma deficiência, uma possui diagnóstico de deficiência auditiva e duas apresentaram deficiência física. Uma delas estava paraplégica em decorrência de um atentado por parte dos ameaçadores, que efetuaram disparos de arma de fogo. As que não possuem nenhum tipo de deficiência foram 91% e as que não responderam 6%.



Situação da ameaça, proteção e aspectos jurídicos:

O tráfico de drogas preponderou com 78% do que ocasionou as situações de ameaça, outros tipos de ameaça à vida somaram 21%. O gráfico 12 ainda indica que os responsáveis pelas ameaças têm algum nível de proximidade com as vítimas, 85% são vizinhos ou conhecidos.

GRÁFICO 11 - MOTIVO/AGENTE RESPONSÁVEL PELA AMEAÇA POR CASO/FAMÍLIA

■ Tráfico de drogas (dívida ou envolvimento) ■ Furto ou roubo
■ Grupo de extermínio ■ Ameaça por parte de agente público (polícia)
■ Familiares ■ Desconhecido

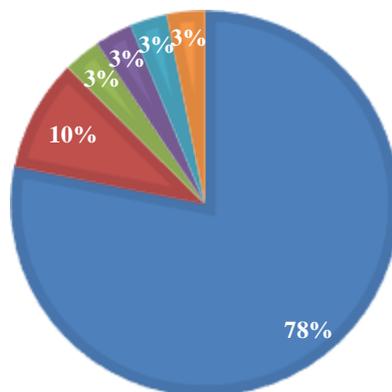
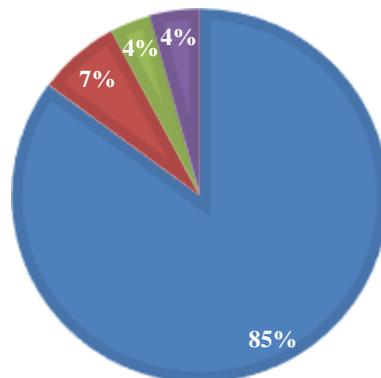


GRÁFICO 12 - PROXIMIDADE COM O AMEAÇADOR

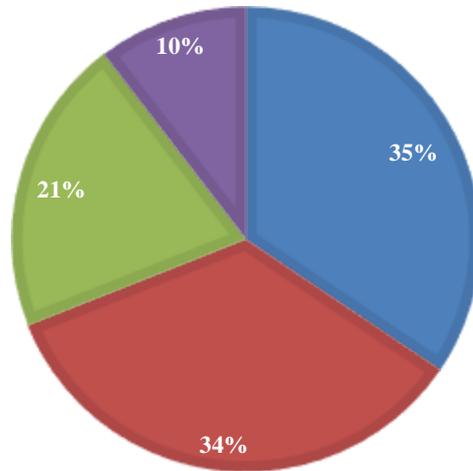
■ Vizinho/conhecido ■ Desconhecido ■ Parente ■ Não respondeu



O gráfico 13 discorre sobre as causas de desligamentos: 34% decorreu de falta de voluntariedade em permanecer na proteção provisória, assim como as famílias e protegidas/os que seguiram para o programa de destino. Frisa-se que entre os que apresentaram falta de voluntariedade, inclui-se as famílias ou protegidas/os que conseguiram meios convencionais de proteção e os que ainda que desligados do NAP, posteriormente seguiram para o programa de destino. Os desligamentos em virtude de descumprimento de regra equivalem a 21%. As restrições que precisam ser aderidas para ingressar no programa e a modificação da rotina e vida são impulsionadoras para as solicitações de desligamento.

GRÁFICO 13 - MOTIVO DO DESLIGAMENTO POR CASO/FAMÍLIA

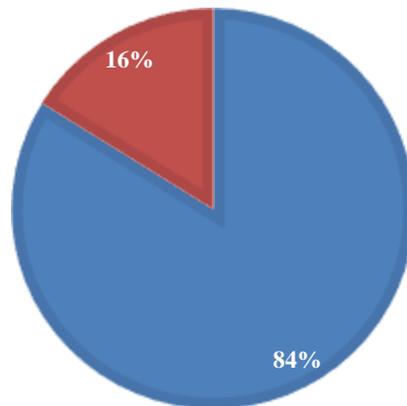
■ Programa de destino ■ Falta de voluntariedade ■ Descumprimento de regra ■ Outros



O gráfico 14 informa que a porcentagem dos casos que pleiteavam ingresso no PPCAAM foi de 84%, exprimindo a importância do papel da proteção provisória e emergencial no fortalecimento da rede de proteção integral das crianças e adolescentes.

GRÁFICO 14 - PERFIL PARA OS PROGRAMAS DE DESTINO POR CASO/FAMÍLIA

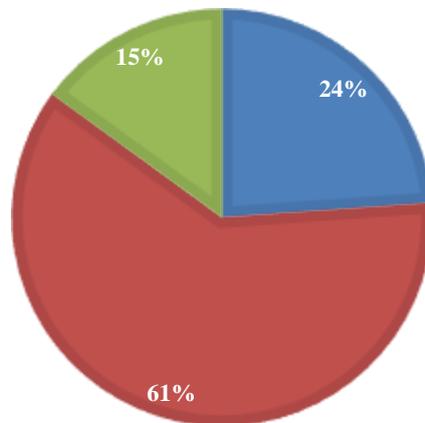
■ PPCAAM ■ PROVITA



O gráfico abaixo relativo a cumprimento de pena ou medidas socioeducativas (advertência, reparação de dano, prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação) não contém as 21 crianças de até 12 anos acolhidas pelo NAP. A porcentagem dos que não cumpriram penas ou MSE foi de 61%, enquanto 24% já cumpriram e 10% não responderam. Os atos infracionais foram majoritariamente em função do tráfico de drogas, mas também foi identificado porte de arma, roubo e homicídio.

GRÁFICO 15 - CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA OU PENA

■ Sim ■ Não ■ Não responderam

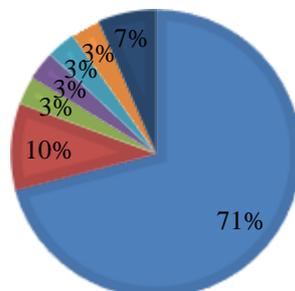


Regiões de origem das/os protegidas/os e familiares:

A região de origem das famílias acolhidas na proteção provisória diz muito sobre onde se concentra a criminalidade e violência. Apesar da tendência de crescimento do tráfico de drogas e índices de violência nas pequenas e médias cidades⁷, visualiza-se a forte concentração de 71% de casos oriundos da Região Metropolitana do Recife (RMR). O Agreste Central vem em seguida com 10% e 6% das famílias residiam na Zona da Mata do Norte. Agreste Meridional, Sertão do Pajeú e Sertão do Moxotó tem 3% cada.

Gráfico 19 - Região de origem dos casos

■ RMR ■ Agreste Central ■ Agreste Meridional
■ Sertão do Pajeú ■ Sertão do Moxotó ■ Sertão do São Francisco
■ Zona da Mata Norte



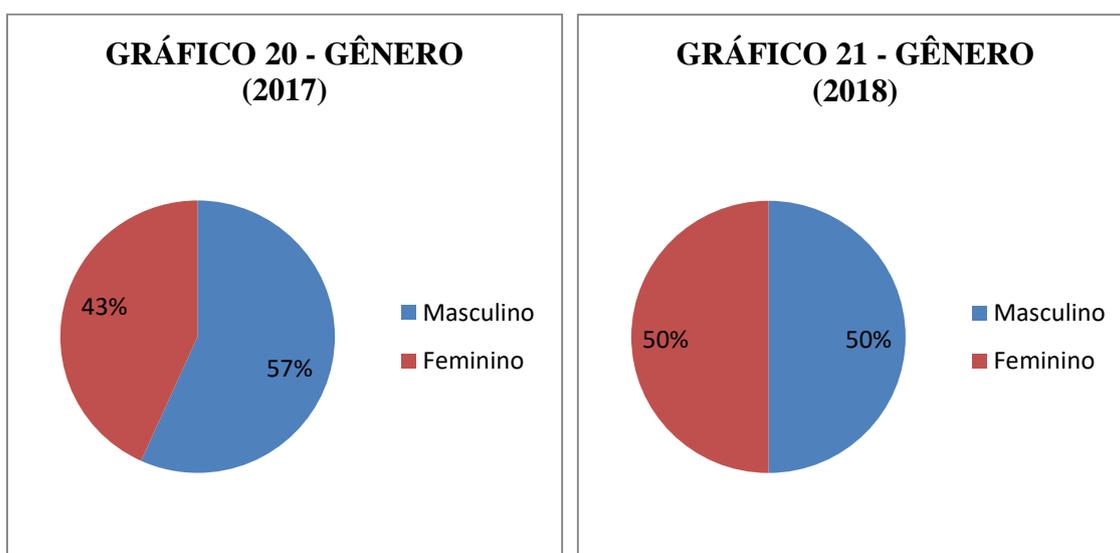
⁷ No Atlas da Violência divulgado em 2019 pelo Ipea e Fórum Brasileiro de Segurança Pública o crescimento da violência em cidades pequenas e médias fez com que os índices nacionais aumentassem. De 1997 a 2017 houve um aumento de 113% nos municípios até 100 mil habitantes. Nas cidades de até 500 mil habitantes o aumento foi de 12,5%.

Comparativo de dados da Proteção Provisória dos anos 2017 e 2018

Para oferecer um panorama mais preciso sobre as tendências e determinantes dos acolhimentos, disponibilizam-se abaixo os indicadores de 2017 e 2018 de forma sintetizada em comparação com os dados apresentados anteriormente do ano de 2019. No contexto mais geral, foram 105 pessoas protegidas em 2017 e 103 em 2018, estando incorporados nesses números os principais ameaçados e seus familiares e acompanhantes. Ocorre que houve mudanças metodológicas nas coletas de informações ao longo dos anos. Os instrumentais utilizados em 2019 estavam munidos de conteúdos mais robustos em detrimento dos que foram aplicados em 2017 e 2018, que discorre apenas do perfil das/os protegidas/os e não contempla seus núcleos familiares. No entanto, não compromete o objeto a que se direciona a análise dos dados e o propósito deste material de garantir à população e às portas de entrada o direito à informação sobre o NAP, prestação de contas sobre o funcionamento do serviço e qualificar os encaminhamentos.

Gênero:

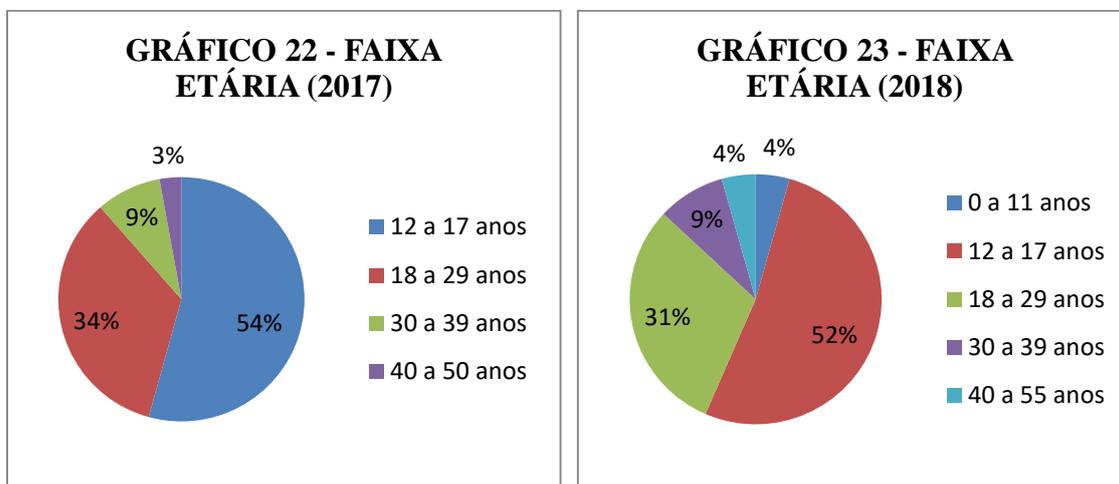
O mesmo se repete quando se estabelece um comparativo de gênero, 2018 e 2019 apresentaram um quadro semelhante em que a proporcionalidade de acolhimento de pessoas do gênero masculino e feminino se aproximou sensivelmente, com 50% e 51%. Em 2017 do gênero masculino se sobressai ligeiramente, com 57% das inclusões. Não houve registro de acolhimento de mulheres trans, travestis, homens trans e não-binárias.



Faixa etária:

No quesito idade, os dados explanados de 2019 e dos anos anteriores confirmam que há uma incidência majoritária de acolhimentos emergenciais de adolescentes entre os 12 e 17 anos, com 54% em 2017, 52% em 2018 e 40% em 2019, ficando o NAP como um serviço integrante da rede de proteção à infância e

adolescência. A faixa etária dos 18 aos 29 anos figura como a segunda maior parcela: em 2017 na proporção dos 34% e 2018 com 31%. O ano de 2019 apresentou o índice mais, com apenas 10%, levando em consideração que foram computados as idades das/os protegidos somado aos de seus familiares.



Características das ameaças:

Motivo:

Os anos de 2017 e 2019 revelam o tráfico de drogas como principal responsável pelas ameaças de morte iminentes, com 73% e 78% respectivamente. Em 2018 esse índice caiu drasticamente, representando 35%, enquanto que as inclusões de pessoas ameaçadas em decorrência de serem testemunhas de crimes e colaboradoras com a justiça ou autoridades policiais foram de 43%. Importante frisar que o indicador tráfico de drogas abrange ameaças advindas de envolvimento, disputa de grupos, delação e dívida de drogas.

GRÁFICO 24 - MOTIVO DAS AMEAÇAS (2017)

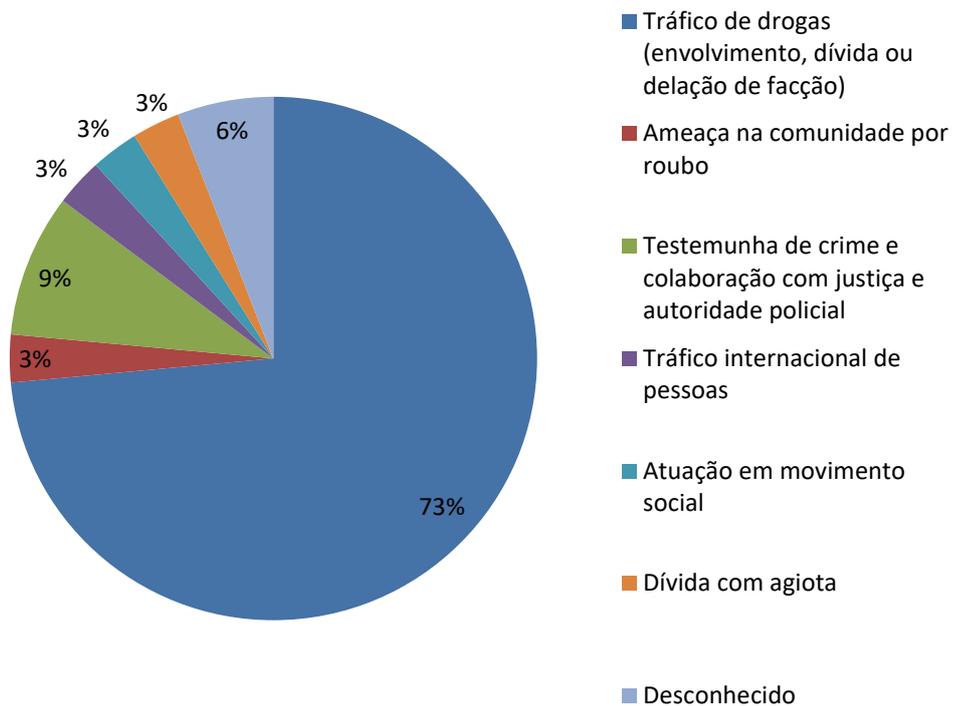
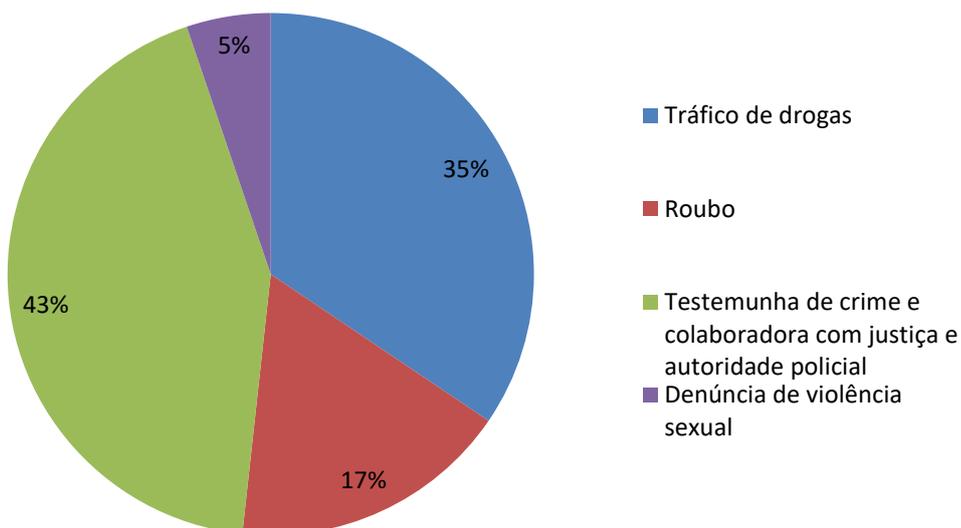


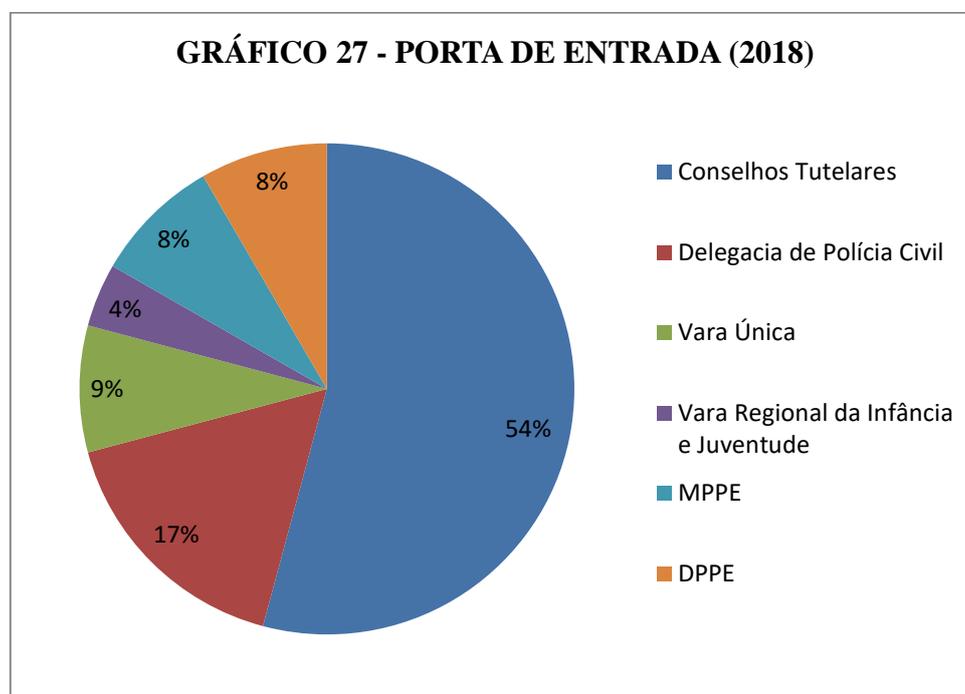
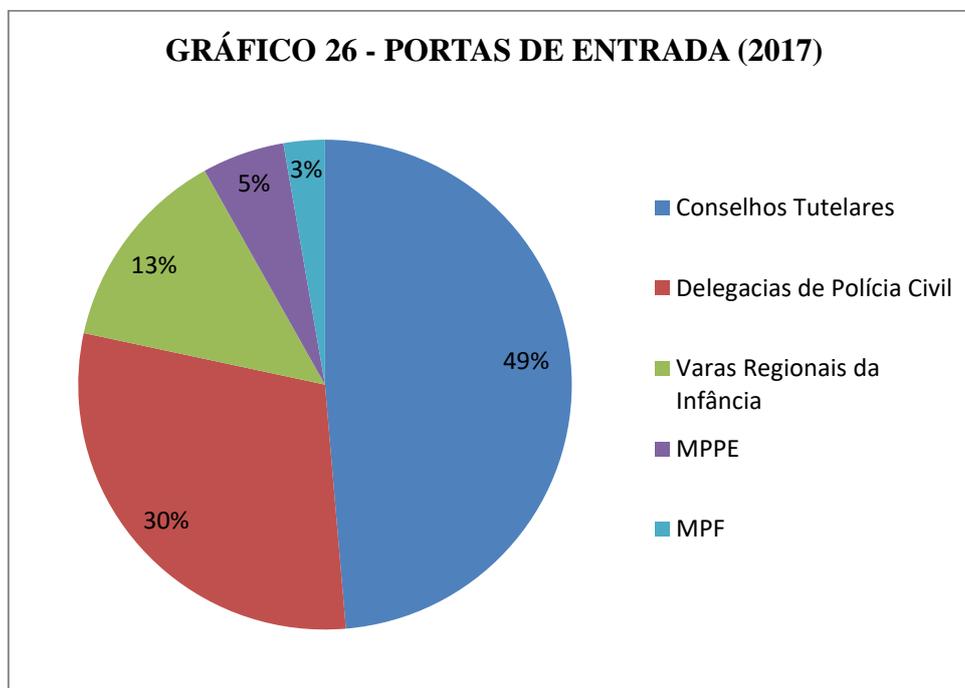
GRÁFICO 25 - MOTIVO DAS AMEAÇAS (2018)



Portas de entrada:

Dos serviços e órgãos que configuram porta de entrada para o NAP, os Conselhos Tutelares se mantêm como os que mais acionam e solicitam acolhimento

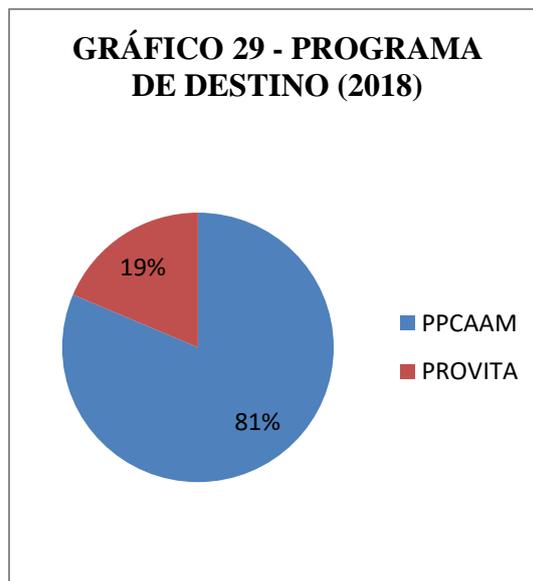
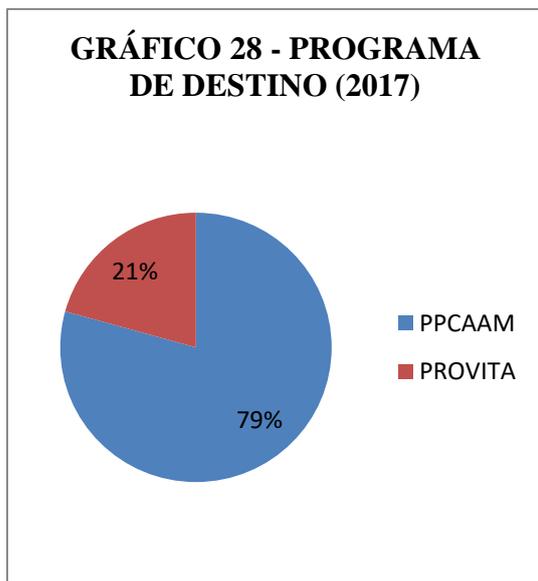
emergencial, seguido das Delegacias de Polícia Civil, principalmente Delegacia de Homicídios e Proteção a Pessoa, e Varas Regionais da Infância e Juventude. Em menor medida, também houve encaminhamentos por parte do Ministério Público Federal e Ministério Público de Pernambuco.



Programas a que se destinam os pleitos dos acolhimentos:

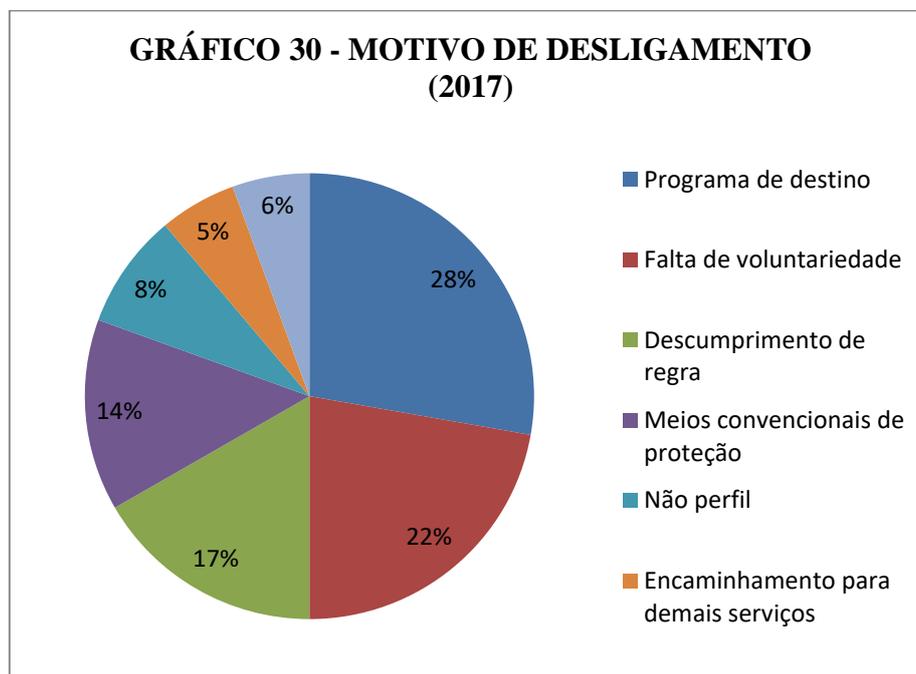
A/o protegida/o ao ingressar no NAP fica submetido ao processo de avaliação e pleito do programa de destino (PPCAAM, PROVITA e PPDDH), através das triagens e análise documental. Assinala-se que para requerer ingresso nos programas de destino não necessariamente precisa estar em proteção provisória. O pleito que mais se destacou

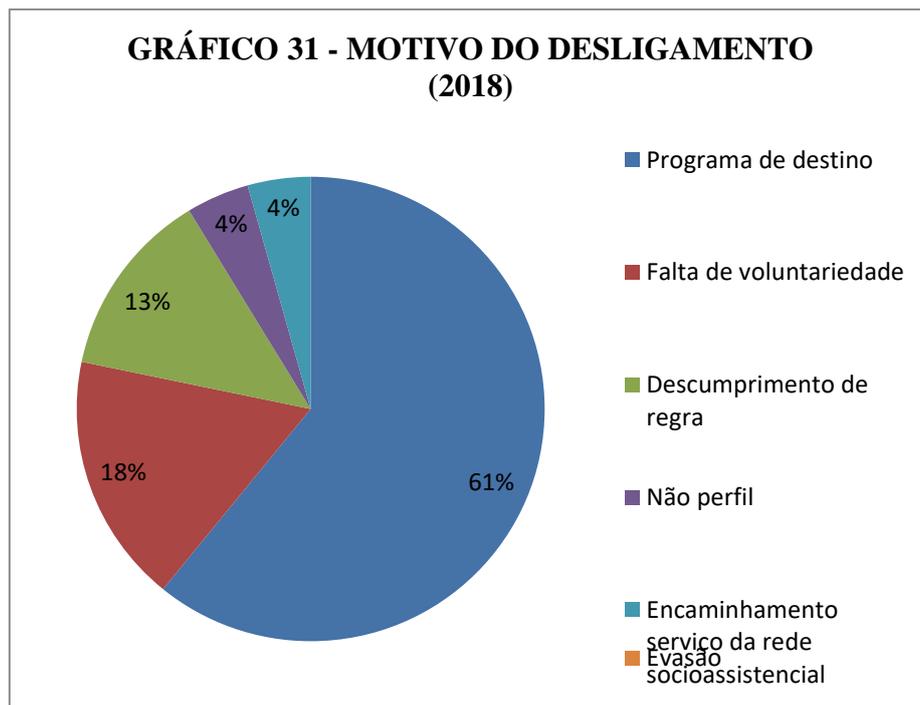
foi ao PPCAAM, com as seguintes proporcionalidades: 79% em 2017, 81% em 2018 e 84% em 2019, mantendo um padrão próximo.



Motivo de desligamento:

Um dos índices que mais apresentaram assimetrias e variáveis foram os motivos que resultaram nos desligamentos das/os protegidas/os e seus núcleos familiares. Enquanto que em 2017 28% dos desligamentos foram realizados em virtude de inclusão no programa de destino, em 2018 cresceu exponencialmente para 61%, ou seja, mais do que o dobro. Em 2019 esse número decresceu a 35%. Nos anos elencados anteriormente, a segunda maior razão que ocasionaram desligamentos consistiu na falta de voluntariedade em permanecer no programa de proteção, seguido de descumprimentos de regras de segurança e conduta.





Localidade de origem das ameaças e situações de risco:

A Região Metropolitana de Recife (RMR) desponta como de onde mais se originam os casos e ocorrem as situações de ameaça, com proporções semelhantes ao longo dos anos de 2017, 2018 e 2019, com 75%, 77% e 71% respectivamente, sinalizando a concentração da violência nos centros urbanos.

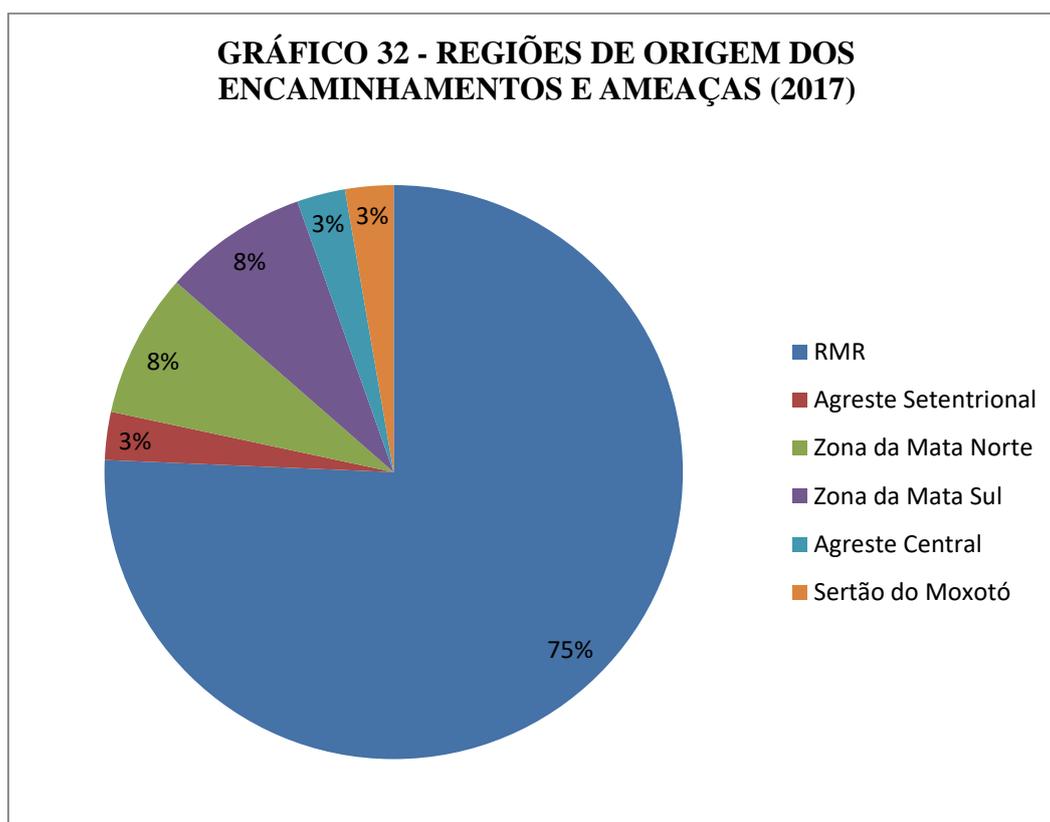
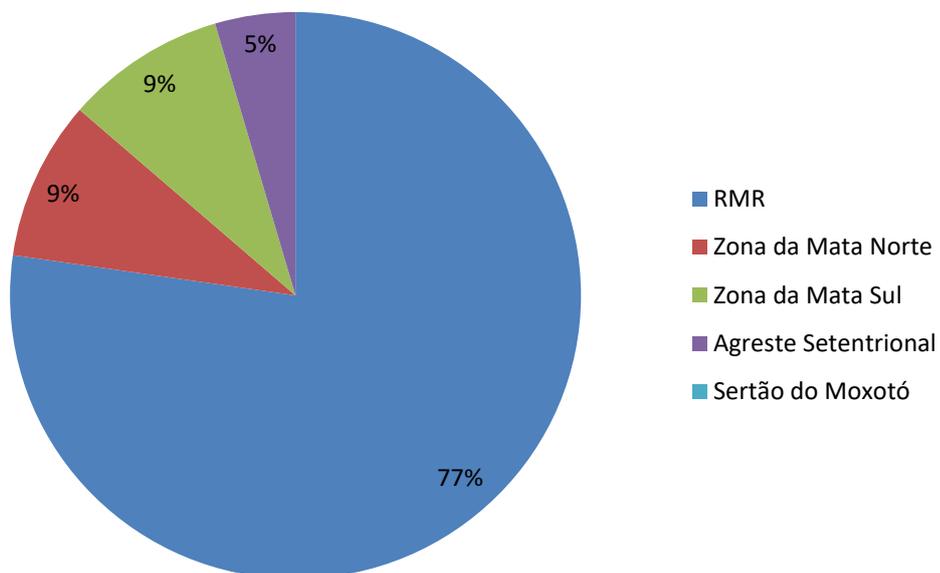


GRÁFICO 33 - LOCALIDADE DAS AMEAÇAS (2018)



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE REDUÇÃO DE DANOS. **O que é Redução de Danos? Uma posição oficial da Associação Internacional de Redução de Danos**, Londres, Grã Bretanha, 2010.

BRASIL. [Constituição (1988)] **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016.

BRASIL. [Estatuto da Criança e do Adolescente (1990)]. **Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990**. – 9. ed. – Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2010.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA) E FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Atlas da Violência 2020**. Brasília: 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Informativo Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil**. Informação Demográfica e Socioeconômica – n. 41. Rio de Janeiro : 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira**. Estudos e pesquisas. Informação demográfica e socioeconômica, n. 40. Rio de Janeiro: 2019.

JESUS, Jaqueline Gomes de. **Orientações sobre identidade de gênero: conceitos e termos**. Brasília: 2012.

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). **Relatório do Desenvolvimento Humano 2019**: Além do rendimento, além das médias, além do presente: Desigualdades no desenvolvimento humano no século XXI. 2019. Disponível em: http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr_2019_pt.pdf. Acesso em: Julho de 2020.

ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR

Orienta-se que o Relatório Situacional a ser encaminhado para o Núcleo de Acolhimento Provisório esteja de acordo com as seguintes questões:

1. Qualificação do ameaçado e dos familiares que o acompanharão na Proteção.(nome, idade, endereço, filiação, número de RG, CPF, etc)
2. Qual ameaça gerou o pedido de acolhimento?
3. Existe iminência (urgência) da ameaça? Quando começou a ameaça?
4. Houve o esgotamento dos meios convencionais de proteção (casa de familiares, mudança de endereço, abrigos, etc)?
5. Caso o ameaçado seja criança ou adolescente, o adulto acompanhante é o seu responsável legal? (Genitores, avós ou outro parente com a guarda legalmente constituída).

Recife, _____ de _____ 2020.

ASSINATURA DA PORTA DE ENTRADA

TERMO DE CIÊNCIA E CORRESPONSABILIZAÇÃO

Aos ___ dias do mês de _____ de _____, na sala de atendimento do Núcleo de Acolhimento Provisório/NAP, sediado à Praça do Arsenal, S/N, Recife Antigo, Recife/PE, o Conselho Tutelar/Porta demandante de _____, declara que tomou ciência acerca da corresponsabilidade de acompanhamento do referido caso. Sendo atribuído ao mesmo o traslado do núcleo familiar no caso de desligamento desse Programa.

Assim, fica este Conselho Tutelar/Porta demandante ciente que deverá comparecer ao desligamento para garantir o retorno do ameaçado ao município de origem, ou a local diverso deste. Destacando-se que a ausência do referido órgão não configura impeditivo para a realização do desligamento. Não cabendo ao Núcleo de Acolhimento responsabilidade, mediante desvinculação, em prover o retorno do núcleo familiar ao município de origem.

Eventuais dificuldades para o comparecimento devem ser informadas e justificadas perante este Núcleo a fim de que se possa dar o melhor encaminhamento para a situação.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente e para efeitos legais, fica eleito o foro de Recife/PE para dirimir quaisquer dúvidas que venham a ocorrer quanto o presente.

Recife, ___ de _____ 2020.

PORTA DE ENTRADA

EQUIPE TÉCNICA – NAP